



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2025

AUTOR (A): Vereador Zé Lopes

ASSUNTO: "Proibição de contratação de shows, artistas, e até mesmo utilização de músicas, em eventos públicos denominados 'familiares', que façam apologias sexuais explícitas, aberto a participação de crianças e adolescentes."

DESPACHO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 36/2025, de iniciativa do Vereador Zé Lopes, o qual, **"Proibição de contratação de shows, artistas, e até mesmo utilização de músicas, em eventos públicos denominados 'familiares', que façam apologias sexuais explícitas, aberto a participação de crianças e adolescentes."**

Nos termos do disposto no art. 121 do Regimento Interno desta Casa, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e, em ato contínuo, **DETERMINO** que sejam remetidos os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Rio Branco - Acre, 10 de abril de 2025.

Assinado de forma digital por JOABE LIRA DE
QUEIROZ:68241151268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=05527232000116,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=JOABE LIRA DE QUEIROZ:68241151268

JOABE LIRA DE QUEIROZ
Presidente - CMRB